



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

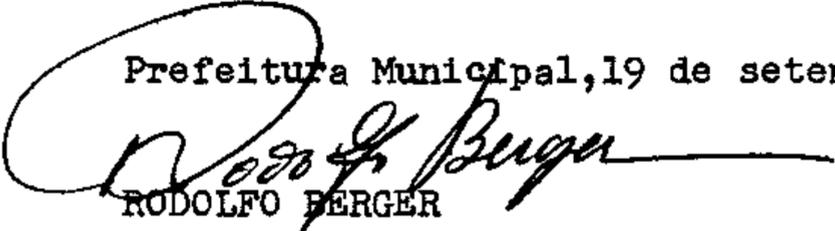
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 68/69

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artº. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir do Sr. Wandelino de Aquino e Souza, pelo preço de R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem cruzeiros novos), o Lote Urbano nº 17 Fig. A, medindo 10,50 metros de frente por 28 metros de fundos, situado à Rua Santos Venturini, nesta Cidade;
- Artº. 2º - Fica também autorizado o Poder Executivo a fazer a Doação do referido Lote a COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA DE LIMOEIRO-JATIBOCA, para construção de um Templo Religioso;
- Artº. 3º - Para ocorrer à despesa com a aquisição de que trata o Artº. 1º, fica aberto o crédito especial de R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem cruzeiros novos);
- Artº. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, 19 de setembro de 1969.


RODOLFO BERGER

Prefeito Municipal